

1. Esta Política visa estabelecer princípios e diretrizes para a execução de Plano de Sucessão de Administradores do Sicoob Fluminense, considerando a natureza da entidade, integrante do Sistema Sicoob.
 - a) Esta política se aplica à Cooperativa Sicoob Fluminense, ligada à Central Sicoob Rio;
2. As diretrizes estão pautadas:
 - a) na categoria e porte da Cooperativa Clássica;
 - b) no risco e complexidade: corresponde ao grau de exposição aos riscos e à complexidade da instituição, alinhados às leis e normas que disciplinam a regulamentação prudencial, observadas as regras de segmentação.
3. Esta Política de Sucessão de Administradores do Sicoob Fluminense é revisada, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos, por proposta da área responsável pelo Plano de Sucessão de Administradores do Sicoob Fluminense ou em decorrência de fatos relevantes. Também, por sugestões encaminhadas pelas entidades do Sicoob.
4. Para esta Política, devem ser considerados:
 - a) alta administração: cargos ocupados por membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva;
 - b) sucessão: transição de cargo ou mandato de membros da alta administração com objetivo de garantir a execução da estratégia e a continuidade do negócio;
 - c) plano de sucessão: planejamento com base nas boas práticas de governança para identificar, selecionar, avaliar e capacitar continuamente a alta administração, objetivando o desenvolvimento e a renovação qualificada de seus componentes, zelando pela transparência e sustentabilidade dos processos decisórios;
 - d) identificação: procedimento de verificação das pré-condições exigidas pela regulamentação em vigor para o exercício dos cargos da alta administração;

Almeida *M. Almeida*

1/2

Política de Sucessão de Administradores do Sicoob Fluminense

- e) seleção: triagem e verificação de pessoas com competências para atendimento aos requisitos mínimos como: capacidade técnica, capacidade gerencial, habilidades interpessoais, conhecimento das leis e regulamentos relativos à sua atuação e experiência;
 - f) avaliação: mensuração das competências para o desempenho no cargo;
 - g) capacitação: ações de desenvolvimento com objetivo de aperfeiçoar ou adquirir competências e conhecimentos necessários e alinhá-los aos valores e propósitos do Sicoob.
5. O Sicoob Central Rio apoiará as equipes envolvidas na criação e na gestão do Plano de Sucessão de Administradores do Sicoob Fluminense.
 6. Para que a presente Política seja eficiente, ela deverá ser divulgada para todo o público do Sicoob Fluminense, interessado nessas questões.
 7. Complementam esta Política e a ela se subordinam, todas as normas e os procedimentos operacionais que regulam o Plano de Sucessão.
 8. Esta Política de Sucessão foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 27 de maio de 2017, em atendimento à Resolução nº 4.538/16 do Banco Central do Brasil.

Almeida